Ofício PHCS Nº 522/2025.

Ouro Fino, 15 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Dimas Fabiano
União Progressistas
Câmara dos Deputados – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de apoio institucional para captação de recursos destinados à restauração e revitalização da Casa do Café com Leite – Ouro Fino/MG.

Senhor Deputado,

Por meio do presente, vimos respeitosamente solicitar o apoio institucional de Vossa Excelência para articulação junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e ao Ministério da Cultura, com vistas à viabilização de recursos financeiros destinados à restauração, conservação e revitalização da Casa do Café com Leite, localizada no município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

A edificação possui elevado valor histórico, cultural e simbólico, por estar associada a episódio relevante da história política brasileira, conhecido como Pacto de Ouro Fino, ocorrido em maio de 1913, no contexto da denominada Política do Café com Leite, que marcou a dinâmica político-institucional da Primeira República. Tal encontro envolveu, entre outras lideranças, o então Presidente do Estado de Minas Gerais, Júlio Bueno Brandão (Partido Republicano Mineiro – PRM), e o Deputado Estadual por São Paulo, Cincinato Braga (Partido Republicano Paulista – PRP), personagens centrais na consolidação dos entendimentos políticos entre os estados de Minas Gerais e São Paulo à época.

A preservação do referido imóvel encontra amparo no artigo 216 da Constituição Federal de 1988, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, cabendo ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger esse patrimônio por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação.

Adicionalmente, a intervenção pretendida fundamenta-se nas disposições do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, bem como nas diretrizes técnicas e normativas do IPHAN, especialmente aquelas relativas à conservação, restauração e reabilitação de bens culturais de interesse histórico.

No âmbito do fomento à cultura, a iniciativa também se enquadra nos objetivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, possibilitando a captação de recursos para projetos voltados à preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro, além de outros programas e instrumentos do Ministério da Cultura voltados à salvaguarda da memória nacional.

Ressalta-se que a edificação demanda intervenções técnicas especializadas, voltadas à recuperação de elementos construtivos, à preservação de suas características arquitetônicas originais e à adequação do espaço para uso cultural, educativo e turístico, em consonância com as normas técnicas de conservação e restauro, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e para o desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Diante do exposto, solicita-se o empenho de Vossa Excelência no sentido de intermediar, apoiar e articular institucionalmente a inclusão do projeto nos programas do IPHAN, do Ministério da Cultura, bem como a eventual destinação de emendas parlamentares, ou outros mecanismos legais de financiamento disponíveis.

Certos de contar com a atenção e o apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR – UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO